



EDITAL Nº. 001/2016

Fixa data e estabelece as orientações gerais e os critérios para a rematrícula e matrícula na Rede Municipal de Ensino de Condor, para o ano letivo de 2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Condor/RS, no uso de suas obrigações legais,

TORNA PÚBLICO o procedimento destinado para rematrícula e matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2017, nas escolas da Rede Municipal de Ensino:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõem sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, Lei Nº 1.606/2006 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas,

RESOLVE

Estabelecer e tornar público o Edital de procedimentos legais destinados à rematrícula e matrícula na Rede Municipal de Ensino de Condor, para o ano letivo de 2017.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Rematrícula:

1.1.1. A Rematrícula dos alunos da Escola de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental Regular, da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2017, está condicionada à confirmação pelos pais ou responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, no período estipulado neste edital, na secretaria da unidade escolar.

1.1.2. Transcorrido o prazo para confirmação da rematrícula e não havendo manifestação dos pais ou responsáveis, a vaga ficará aberta para matrícula de alunos novos.

1.2. Matrícula:

1.2.1. A matrícula de alunos novos, a ser realizada na Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, da Rede Municipal de Ensino, deverá ser feita a partir do preenchimento do formulário na secretaria da unidade escolar.

1.2.2. A matrícula de alunos novos do ensino fundamental deverá respeitar a proximidade da residência – escola, e ainda a possibilidade de transporte escolar em roteiro mais curto.

1.2.3. Na Educação Infantil, creche (12 a 36 meses) – Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz, a efetivação da matrícula de alunos novos obrigatoriamente respeitará o processo de classificação conforme os seguintes critérios:

1.2.3.1. Crianças cujos pais estejam trabalhando ou estudando e apresentarem comprovante de trabalho ou matrícula, neste caso a vaga será oferecida no turno comprovado. Em caso de disputa de vagas, a Escola irá priorizar as crianças cujos pais apresentarem menor renda.

1.2.3.2. Crianças que se encontram em situação de risco social e pessoal, mediante apresentação de documentação comprobatória encaminhados pelo Conselho Tutelar e CRAS.

1.2.3.3. Crianças da comunidade em geral.

1.2.3.4. Para alunos que frequentarem a Pré-Escola, matrícula obrigatória, conforme item 2.2.2 deste edital, será oferecido apenas um turno de atendimento, com exceção da Escola



Municipal de Ensino Fundamental Professor Malaquias Pinheiro, que oferece atendimento em turno integral.

1.3. A efetivação da matrícula está vinculada e condicionada à entrega dos documentos necessários, descritos no item 3 deste edital.

1.4. Matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental:

1.4.1. Terão direito à matrícula no **1º ano do Ensino Fundamental** os alunos **com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março.**

1.4.2. A criança que completar **06 (seis) anos após 31 de março** deverá ser matriculada **na pré-escola**, mesmo que já a tenha frequentado, conforme Resolução Nº 6/2010 – MEC/ Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica.

1.5. A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira.

1.6. O número de vagas oferecidas será previamente divulgado pelas Escolas, tanto na Educação Infantil como no Ensino Fundamental.

1.7. A divulgação do presente edital de matrícula e das vagas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e dos gestores das escolas.

2. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1. A organização das turmas de Ensino Fundamental deverá respeitar os seguintes critérios:

1º e 2º ano – 20 alunos;

3º, 4º e 5º ano – 25 alunos;

6º ao 9º ano – 25 alunos;

2.1.1. A abertura de novas turmas está condicionada à autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. A organização das turmas de Educação Infantil deverá respeitar os seguintes critérios:

2.2.1. CRECHE – (12 meses a 36 meses):

Maternal I – 12 meses para ingresso – 06 crianças;

Maternal II – 24 meses até 31 de março de 2017 – 10 crianças;

Maternal III – 36 meses até 31 de março de 2017 – 15 crianças.

2.2.2. PRÉ-ESCOLA – (4 e 5 anos):

Pré I – 4 anos até 31 de março de 2017 – 20 alunos;

Pré II – 5 anos até 31 de março de 2017 – 20 alunos.

2.3. Na organização das turmas das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, os gestores deverão respeitar a limitação do espaço físico para a composição de turmas e a efetivação de novas matrículas e/ou concessão de vagas.

2.4. Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bruno Laux, aos alunos da Pré-escola e Ensino Fundamental matriculados na escola em 2016, residentes na zona rural e usuários do Transporte Escolar, será garantida vaga para rematrícula no mesmo turno que frequenta em 2016.

2.4.1. Esta garantia de vaga para rematrícula no mesmo turno que frequenta em 2016, será somente até o dia 23 de novembro.

2.5. Os alunos de 04 e 05 anos de idade (nível de pré-escola) residentes na zona rural, que dependam de transporte escolar para frequentar a Escola Municipal de Educação Infantil



Sonho Feliz e Escola Municipal de Ensino Fundamental Bruno Laux, deverão ser matriculados no turno da manhã.

2.6. Aluno que queira trocar de turno, poderá fazer esta opção nos dias 24 e 25 de novembro, conforme disponibilidade de vaga.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

3.1. Do Ensino Fundamental

3.1.1. Para **efetivação** da matrícula serão necessários os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b) Carteira de Vacinação devidamente atualizada (cópia);
- c) Comprovante de Residência (original e cópia);
- d) Atestado de Frequência, quando transferido;
- e) Histórico Escolar (deverá ser entregue no máximo após **30 dias** da data da matrícula);
- f) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família;
- g) Fotocópia do Cartão do SUS.

3.2. Da Educação Infantil

3.2.1. Para a **efetivação** da matrícula são necessários os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b) Carteira de Vacinação devidamente atualizada (original e cópia);
- c) Comprovante de Residência dos Pais ou Responsáveis Legais (original e cópia);
- d) Comprovante de Trabalho dos pais ou responsáveis Legais pela criança;
- e) Comprovante de renda familiar dos Pais ou Responsáveis Legais;
- f) Telefone(s) para contato (fixo e celular);
- g) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família;
- h) Fotocópia do Cartão do SUS.
- i) Carteira de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais ou responsáveis legais.

3.2.2. Os documentos solicitados nas letras “d”, “e” e “i” se referem às matrículas e rematrículas da EMEI Sonho Feliz.

4. DO CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS

4.1. O cronograma para as rematrículas e matrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino deverá respeitar as datas estabelecidas a seguir:

4.1.1. REMATRÍCULAS: de 10 a 25 de novembro de 2016.

4.1.2. MATRÍCULAS: de 28 de novembro a 07 de dezembro de 2016, para alunos novos na Educação Infantil e Ensino Fundamental, e matrícula de alunos por transferência.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, normas complementares que vierem a ser publicadas.

5.2. A escola deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar acesso ao Regimento, às normas da escola e ao Projeto Político Pedagógico.

5.3. A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Ipiranga, 80 / CEP 98290-000
Fone: (55) 3379 1108 - Fax: (55) 3379 1133

5.4. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos informantes e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

5.5. Em caso de alteração na estrutura da Rede Municipal de Ensino, fica garantida vaga e transporte escolar ao aluno regularmente matriculado em unidade escolar mais próxima de sua residência.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula, instituída pelas unidades escolares para tal fim.

5.7. Este edital entra em vigor na presente data.

Condor, 08 de novembro de 2016.

Sandra de Bairros
Secretária Municipal de
Educação e Cultura